



# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

### RESOLUÇÃO Nº 156/2010–CI / CCH

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 16/12/2010.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova o regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em História – campus de Ivaiporã – modalidade presencial

Considerando protocolizado nº 8308/2010;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Componente Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em História, habilitação: Licenciatura, modalidade presencial, no Campus Regional de Ivaiporã, conforme anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota  
Diretor

#### ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 23/12/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



**ANEXO I**  
**REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA – CAMPUS**  
**DE IVAIPORÃ**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em História é composto pelos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado I, com 140 horas/aula, e Estágio Curricular Supervisionado II, com 340 horas/aula.

**Art. 2º** Este Regulamento atende as diretrizes estabelecidas nas Resoluções 009/2010 – CEP e 041/2009 - CAD, e estabelece outros critérios.

**Art. 3º** São finalidades do componente Estágio Curricular Supervisionado:

I - viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do Profissional Licenciado em História;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente/profissional;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;

V - possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas;

VI - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto a Educação Básica, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural e física da escola e dos alunos.

**DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

**Art. 4º** Ao supervisor de Estágio cabem as seguintes atribuições:

I - receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de atividades;

IV - encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do Estágio;

V - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador para as providências cabíveis.

.../



### DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

**Art. 5º** O coordenador de Estágio do Curso de História será um professor lotado no Departamento de História (DHI), designado para exercer esta função no decorrer do período letivo e ficará responsável pela coordenação do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I e do Estágio Não Obrigatório.

**Art. 6º** Compete ao Coordenador de Estágio:

I - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o projeto pedagógico do curso;

II - providenciar junto aos departamentos a designação de professores orientadores;

III - informar ao professor orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;

IV - encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;

V - informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;

VI - encaminhar os estagiários à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;

VIII - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos Coordenadores de estágios e a Coordenação do Curso de História;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;

X - coordenar as atividades gerais de todas as turmas do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I do curso de História e, também, coordenar as atividades dos alunos nas atividades de Estágio Não Obrigatório;

XI - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação dos estágios do curso de História;

XII - informar aos orientadores de alunos matriculados no componente Estágio Curricular Supervisionado I sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização de estágio do curso de História;

XIII - verificar se a formação dos supervisores de estágios atende ao disposto no Artigo 4º desta Resolução;

.../



### DO COORDENADOR DA TURMA DE ESTÁGIO

**Art. 7º** Coordenador de turma de Estágio será um professor do DHI, designado pelo departamento, para coordenar turma de Estágio Curricular Supervisionado II.

**Art. 8º** Compete ao Coordenador de Turma de Estágio:

I - informar e orientar os estagiários de sua turma sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização do estágio;

II - viabilizar aos estagiários de sua turma a reflexão teórica sobre a ementa e objetivos do componente curricular;

III – orientar os alunos da sua turma sobre todas as atividades de estágio.

IV – visitar a unidade concedente onde seus alunos desenvolverão as atividades de estágio.

V – assistir aulas de todos os alunos nas unidades concedentes para efeito de atribuição de orientação do correto desenvolvimento das atividades docentes e coletar subsídio para atribuição de notas à avaliação do relatório final de atividades.

VI - encaminhar os estagiários à Coordenadoria Geral de Estágio da UEM para a elaboração da documentação referente ao estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas;

VIII - garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio envolvendo estagiários de sua turma e supervisores de estágio;

IX - avaliar o desempenho dos estagiários de sua turma, no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0;

### DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

**Art. 9.** Orientador de Estágio é o docente do DHI.

**Art. 10.** Compete ao Orientador de Estágio:

I - conhecer a unidade onde o estagiário desenvolverá as atividades de seu plano de estágio;

II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário;

III - orientar e acompanhar efetivamente o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

IV - manter informado o Coordenador de Estágio do estagiário, quando se tratar do Estágio Curricular Supervisionado I, sobre o desenvolvimento das atividades;

V - avaliar o desempenho do estagiário;

VI - avaliar fontes de consulta e pesquisa necessária para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;

.../





# Universidade Estadual de Maringá

## Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 05

VII - manter contatos periódicos com o Supervisor de Estágio do estagiário, na busca do bom desenvolvimento do mesmo;

VIII - verificar e encaminhar ao Coordenador de Turma de Estágio a documentação pertinente;

XII - cumprir e fazer cumprir o Calendário Acadêmico estabelecido para o estágio;

XIII - atender as convocações do coordenador de estágio.

### DO ESTAGIÁRIO

**Art. 11.** Estagiário é o aluno regularmente matriculado em um dos componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II do Curso de Licenciatura em História.

**Art. 12.** São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;

II - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;

III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;

IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

V - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;

**Art. 13.** São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo Supervisor de Estágio, Coordenador de sua turma de estágio e Orientador de Estágio;

II - executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;

III - manter postura profissional;

IV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

V - comunicar e justificar ao Orientador, ao Supervisor de Estágio e/ou ao Coordenador de Turma de Estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades previstas;

VI - elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;

.../



VIII - encaminhar ao Coordenador de Turma de Estágio e ao professor orientador ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas.

### DA AVALIAÇÃO

**Art. 14.** O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido pelo estagiário deverá ser avaliado pelo Coordenador de Turma, pelo Supervisor de Estágio e pelo Orientador de Estágio quando se tratar do Estágio Curricular Supervisionado I.

.../

**Parágrafo único.** A avaliação do rendimento escolar de cada aluno será feita conforme critério de avaliação de cada componente do Estágio Curricular Supervisionado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório final e o peso da nota de cada avaliador citado neste Artigo.

**Art. 15.** A avaliação do estágio fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela instituição:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas ou solicitadas pelo professor orientador;

II - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas ou solicitadas pelo Coordenador de Turma;

III - desempenho nas atividades realizadas na unidade concedente de estágio;

IV - apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

**Art. 16.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não será permitida ao estagiário nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como não lhe será permitido cursá-lo em dependência.

### DO PROJETO DE ESTÁGIO

**Art. 17.** Além de outras informações solicitadas pelo Coordenador de Turma, Supervisor e Orientador de Estágio, o relatório final de estágio deverá conter:

I - **Dados gerais:** nome do estagiário, Orientador, Coordenador de Turma de Estágio e do Supervisor de Estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio; estrutura física e organizacional da unidade concedente (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários de aulas, normas de funcionamento etc.); perfil socioeconômico dos alunos da unidade concedente; informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares, etc.;

.../



II - **Relatório de observação:** ambiente físico, supervisor responsável (professor), número de alunos, conteúdos observados, recursos didáticos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores e dos alunos da unidade concedente.

III - **Relatório de regência:** o estagiário deverá apresentar os planos de aulas, discriminar os dias e horários em que as aulas foram ministradas, mencionar as metodologias empregadas e fazer uma avaliação da atividade desenvolvida para a sua formação.

**Parágrafo único.** Dependendo da especificidade de cada componente Estágio Curricular Supervisionado, o relatório final poderá conter outras informações, diferentes do contido neste Artigo, que o Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso julgue necessárias para melhor compreensão do mesmo.

## DOS ENCARGOS

**Art. 18.** Para efeitos de computo de encargos didáticos semanais serão computados as seguintes cargas horárias:

I - Coordenador de Estágio: duas horas/aula semanais para cada turma/turno do Estágio Curricular Supervisionado I;

II - Coordenador de Turma de Estágio: 6 (seis) horas/aula. Cada turma deverá ser formada com no mínimo 12 alunos e no máximo de 20 alunos. No caso de uma turma com número de alunos inferior a 12, a carga horária computada para o docente deve ser proporcional ao número de alunos. Esta atribuição será computada dentro da carga horária mínima do professor.

III - Orientador de Estágio do componente Estágio Curricular Supervisionado I: uma hora semanal para cada aluno orientado.

§ 1º O número máximo de estagiários para cada orientador de estágio será de cinco alunos.

§ 2º Esta atribuição será computada fora da carga horária mínima do professor.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, mediante anuência do Coordenador do Curso de História.